

LEI Nº. 1.580/90,
de 20 de novembro de 1990

"
MODIFICA O QUADRO DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL E REAJUSTA SALÁRIOS
E GRATIFICAÇÕES NA FORMA QUE
INDICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

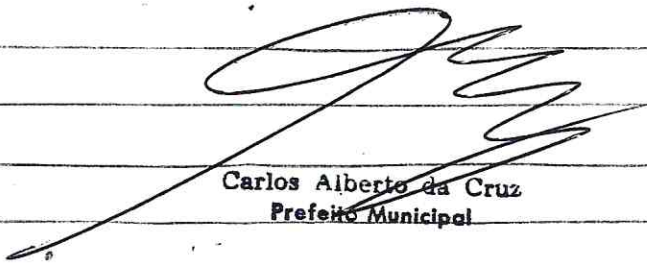
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro do Magistério e reajustados os valores dos salários e gratificações na forma do Anexo I, II e III, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial até o limite necessário a sua implantação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei 1179/86 de 31 de Janeiro de 1986, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retrogirão a 01 de Agosto de 1990.

Paco municipal José Geraldo da Cruz, em
Juazeiro do Norte, aos 20 de novembro de 1.990.


Carlos Alberto da Cruz
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA LEI N: 1.580/90 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVOS VALORES

VAL 1,00

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REF.	UR. EQUIVALENTE A 100 HS/AULA		
			SALARIO	PO DE GR	TOTAL
- Regente Auxiliar de Ensino	90	RA-I	3.900	1.560	5.460
	120	RA-II	4.200	1.680	5.880
	60	RA-III	4.600	1.840	6.440
- Professor de 1º Grau	270	PP-I	5.000	2.000	7.000
	280	PP-II	5.300	2.120	7.420
	10	PP-IIII	5.700	2.280	7.980
	135	PP-IV	6.100	2.440	8.540
	05	PP-V	6.400	2.560	8.960
	02	PP-VI	6.800	2.720	9.520
- Professor de 2º Grau	05	PS-I	5.700	2.280	7.980
	50	PS-II	6.100	2.440	8.540
	10	PS-IIII	6.400	2.560	8.960
	05	PS-IV	6.800	2.720	9.520
- Agente Pedagógico	15	AP-I	7.000	-	7.000
	10	AP-II	7.000	-	7.500
	15	AP-III	8.000	-	8.000
- Especialista em Educação	15	EE-I	8.000	-	8.000
	10	EE-II	8.500	-	8.500
	02	IEE-III	9.000	-	9.000

ANEXO II

DA LEI Nº 1.580/90 DE 20 DE NOVEMB. DE 1990

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	REF	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Regente Auxiliar de Ensino	RA-I	Escolaridade de 1º Grau incompleto (até a 7ª Série).
	RA-II	Escolaridade de 1º Grau completo (8ª Série)
	RA-III	Escolaridade de 2º Grau completo sem habilitação específica para o magistério.
- Professor Primeiro Grau	PP-I	Escolaridade de 2º grau com habilitação específica para o magistério.
	PP-II	Escolaridade de 2º grau portador de estudos adicionais ou superior incompleto.
	PP-III	- Escolaridade de 3º grau / licenciatura curta, ou nível de 3º Grau sem formação para o magistério.
	PP-IV	Escolaridade de 3º grau, com formação p/o magistério e curso de Pós-graduação mest ou doutorado.
	PP-V	Escolaridade de 3º grau e formação p/o magistério com curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado
	PP-VI	Escolaridade de 3º grau e formação p/o magistério e curso de doutorado.

ANEXO II

DA LEI Nº 1.580/90 DE 20 DE NOVEMBRO 1990

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO

cont.

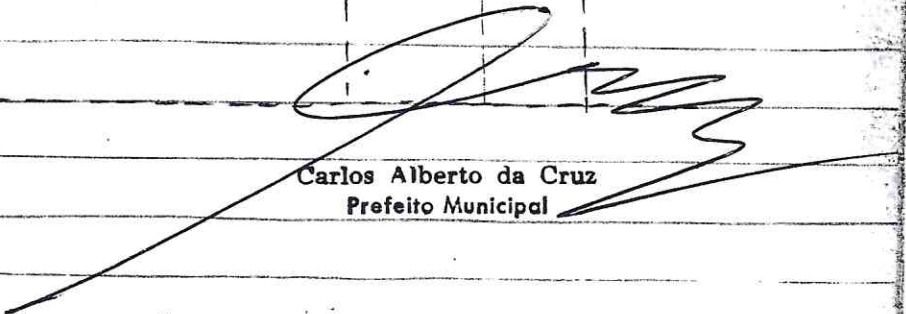
ESPECIFICAÇÃO	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
- Agente Pedagógico	AP-I	Escolaridade de 2º grau, c/habilitação específica para o magistério.
	AP-II	Escolaridade de 2º grau, c/habilitação específica para o magistério, c/estudos adicionais.
	AP-III	Escolaridade de 3º grau, cursando universitário, na área pedagógica.
- Especialista em Educação	EE-I	Escolaridade de 3º grau, nível de licenciatura curta na área pedagógica.
	EE-II	Escolaridade de 3º grau, nível de graduação na área pedagógica.
	EE-III	Escolaridade de 3º grau, nível de graduação na área com pós-graduação.

ANEXO III

DA LEI Nº 1.580/90 DE 20 DE NOVENBRO DE 1990.

FUNÇÕES GRATIFICADAS E RESPECTIVOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICA	SIMB.	QTE	VALOR MÊS
- Diretor de UE I	UE de 2º Grau	FG-1	01	1.500
- Diretor de UE II	Ginásio Municipal	FG-1	01	1.500
- Diretor de UE III	UE c/ 04 ou mais salas	FG-2	25	500
- Diretor de UE IV	UE c/ até 03 salas	FG-3	35	300
- Vice-Diretor de UE I	UE de 2º Grau	FG-4	03	750
- Vice-Diretor de UE II	Ginásio Municipal	FG-4	03	750
- Vice-Diretor de UE III	UE c/ 04 ou mais salas	FG-5	25	250
- Vice-Diretor de UE IV	UE c/ até 03 Salas	FG-6	35	150
- Secretária de UE I	UE de 2º Grau	FG-4	01	750
- Secretária de UE II	Ginásio Municipal	FG-4	01	750
- Secretário de UE III	UE c/ 04 ou mais salas	FG-5	13	250
- Secretário de UE IV	UE c/ até 03 Salas	FG-6	06	150
- Aux. Secret. de UE I	UE de 2º Grau	FG-7	05	375
- Aux. Secret. de UE II	Ginásio Municipal	FG-7	11	375
- Aux. Secret. de UE III	UE c/ 04 ou mais salas	FG-8	37	125
- Aux. Secret. de UE IV	UE c/ até 03 salas.	FG-8	18	75



Carlos Alberto da Cruz
Prefeito Municipal